



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de lanternas táticas profissionais com led e recarregável via USB a fim de dar suporte ao Projeto Zoo Noturno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Zoo Noturno é um projeto importante no qual observamos o comportamento de animais de hábito noturno. A presente aquisição destina-se a sanar a necessidade de iluminação aos visitantes e visualização dos animais nos recintos durante o trajeto que é realizado no período noturno. Importante lembrar que por se tratar de um local com diversos animais de vida livre, entre eles serpentes, é importante que haja iluminação adequada para evitar acidentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento adotado será o **de menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto 10.024/2019.
- 4.2. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Lanternas táticas com o mínimo de 1000 lumens, compacta, bateria recarregável de longa duração com cabo USB e fonte, mínimo de 3 modos de funcionamento, mais de 3 horas de duração da bateria, indicador de carga com no mínimo 3 níveis, resistente a queda e a chuva, material resistente contra deformações, deverão ser entregues no Almoxarifado do Zoológico de Brasília.	unidade	10	R\$ 129,77	R\$ 1.297,70

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os mesmos deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado - NALMOX, localizado na Fundação Jardim Zoológico de Brasília - Avenida das Nações Via L-2 Sul (Jardim Zoológico) – Brasília Distrito Federal, telefone (61) 3445-7026, no horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 6.2. O item deverá ser entregue, de forma única em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor a ser designado pela Administração Pública, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:
- 7.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;
- 7.3. **Definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

- 7.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;
- 7.5. Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;
- 7.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A garantia dos itens deverá atender ao Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, sendo o prazo obrigatório de **garantia de no mínimo 90 (noventa) dias**.
- 8.2. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 8.3. Deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada no âmbito do Distrito Federal.

9. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

- 9.1. Em observância ao art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011, e ao art. 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, **o item** da presente licitação será destinado à participação **exclusiva** das entidades preferenciais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;
- 10.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação.
- 10.4. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.6. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 10.7. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o item, quando solicitado pelo Contratante, conforme especificações do Termo de Referência.
- 11.2. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;
- 11.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;
- 11.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 11.5. Não serão aceitos produtos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados, com indício de umidade ou qualquer outra alteração.
- 11.6. Manter com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 11.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.8. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado para aquisição será de **R\$ 1.297,70 (um mil duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**.

13. DO EMPENHO

13.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

14. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

14.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

15.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal Eletrônica relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal; O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16.3. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

17. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução será aquela sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, o qual, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Caroline Dias Trombeta

Diretoria de Educação Ambiental

Alberto Gomes de Brito

Superintendência de Educação e Uso Público

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE DIAS TROMBETA - Matr. 275654-4, Diretor(a) de Educação Ambiental**, em 11/03/2022, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO GOMES DE BRITO - Matr.0392481-5, Superintendente de Educação e Uso Público**, em 11/03/2022, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 14/03/2022, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **81854357** código CRC= **11611020**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028